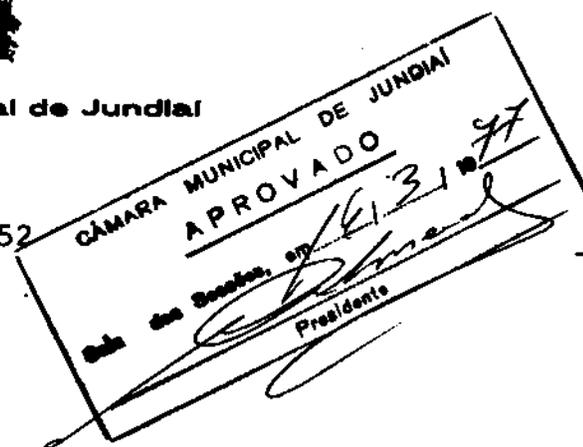




Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

REQUERIMENTO N. 52

Sr. Presidente



No processo nº 13.922/74, desta Câmara, no qual foi constituída Comissão Especial de Inquérito, através do Reque-  
ramento nº 880/74, para examinar a Concorrência 66/73, consta, à fls.  
58/65 o PARECER SOBRE A CONCORRÊNCIA Nº 66/73, do eminente advoga-  
do Dr. Ovídio Bernardi, cujo item I a seguir se transcreve:-

"I - O planejamento, estudos, projeto e super-  
visão relacionados com as obras do chamado "Sistema Viário  
de Jundiá" foram preliminarmente objeto, ao que nos consta,  
do processo administrativo nº 6.760/73, onde se fez a  
contratação da empresa Sotaffe - Engenharia, Sondagens e  
Fundações Ltda., com dispensa de licitação, porque, segun-  
do ali se concluiu, tratava-se de entidade notoriamente es-  
pecializada no setor. O instrumento respectivo foi lavrado  
em 05 de março de 1974, tendo por fundo de suprimento "ver-  
bas próprias do orçamento vigente" (cláusula XX).

Salvo equívoco, constatamos que as obras esta-  
vam consignadas no orçamento-programa de 1974, a partir do  
código geral "40.00.94", no valor de cr\$ 149.211.200,00, e  
bem assim no orçamento plurianual de investimentos (progra-  
ma 94), também do exercício de 1974.

Por se curar de matéria predominantemente de na-  
tureza contábil, apenas indagamos se houve empenho prévio \_  
das despesas com o aludido contrato, tendo-nos respondido \_  
negativamente os Srs. Antônio Fortunato Tozeto e Luiz Carlos  
Ferreira, do setor competente da Prefeitura.

Formulamos tal indagação, porque o art. 60, da  
lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, veda "a rea-  
lização de despesa sem prévio empenho".

Em face do exposto,

★  
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o  
Plenário, seja enviado ofício ao sr. Prefeito Municipal, solicitan



Câmara Municipal de Jundiaí  
S P.

REQUERIMENTO N. 52 - fls. 2

do que S.Exa. preste a esta Câmara as seguintes informações:-

- Realmente não houve o empenho prévio das despesas com o aludido contrato, conforme se afirma no parecer?

Sala das Sessões, 14 de março de 1977.

  
Ariovaldo Alves.

JUSTIFICATIVA

Sob o assunto em questão, temos no processo citado, apenas esta manifestação do insigne causídico, da qual não duvidamos. Contudo, parece-nos importante a confirmação oficial desta notícia dada em parecer, face a remissão feita ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
12 MAI 1977	
PROCOLO Nº	.....
CLASSIF.	.....

GP.L. 116/77

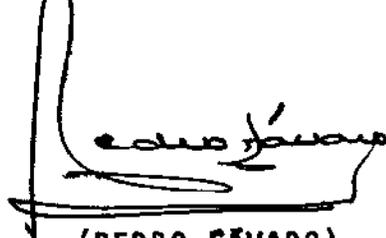
Jundiá, 02 de maio de 1977.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento de nº 52/77, de autoria do vereador Arioválido Alves, vimos informar a V.Exa., que, conforme esclarecimento do órgão competente, os pagamentos efetuados aos serviços prestados pela firma SOTAF-FE- Engenharia, Sondagens e Fundações Ltda., foram feitos - através da apresentação de faturas, não ocorrendo o prévio em penho.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor  
 Vereador LÁZARO DE ALMEIDA  
 M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
JUNDIAÍ  
 amas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 Gabinete do Presidente  
 Com. vista de Astor  
 Presidente  
 13 de Maio de 1977

